

DOU
Diário Oficial da União
29.jul.22



Considerando o disposto no Decreto nº 3.100, de 30 de junho 1999, que regulamenta a Lei nº 9.790, de 1999, para dispor sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, e disciplinar o Termo de Parceria;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que tratam do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 18, de 03 de dezembro de 2018, que regula os procedimentos administrativos para a celebração de avenças entre o Instituto Chico Mendes e Fundações de Apoio para instrumentalizar a execução de projetos;

Considerando o disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 14, de 27 de julho de 2022, que regula os procedimentos administrativos para o planejamento, a celebração, a execução e o monitoramento das parcerias no âmbito do Instituto.

Considerando a necessidade do Instituto Chico Mendes desenvolver uma sistemática de monitoramento, controle e avaliação dos projetos e parcerias institucionais, criando um alinhamento interno sobre a temática de modo a fomentar o seu constante aprimoramento, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Projetos e Parcerias - CPPPar, instância colegiada com a atribuição de analisar e deliberar sobre aspectos relacionados a projetos e parcerias no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 2º A CPPPar será composta por membros das seguintes unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes:

- I- Gabinete da Presidência;
- II- Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN;
- III- Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN;
- IV- Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT;
- V- Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO;

e

- VI- Gerência Regional - GR, por representação.

§1º Para cada Unidade Organizacional com representação no CPPPar será designado um membro titular e dois suplentes, sendo que um dos suplentes substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros da CPPPAR serão indicados pelos titulares das Unidades Organizacionais que representam e designados por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes, a ser publicado em Boletim de Serviço, observados os impedimentos estabelecidos no art. 50 do Decreto 8.576, de 2016.

§3º Especificamente quanto à participação das Gerências Regionais no colegiado, prevista no inciso VI do caput deste artigo, serão designados um membro titular e dois suplentes como representantes de todas as Gerências Regionais, indicados pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, após consulta aos Gerentes Regionais.

§4º Os membros titulares e suplentes do CPPPar deverão ser obrigatoriamente servidores públicos em exercício nas respectivas Unidades Organizacionais que representam no colegiado.

Art. 3º A CPPPar será presidida pelo titular da Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias.

§1º O substituto formalmente designado do Coordenador de Gestão de Projetos e Parcerias exercerá a presidência da CPPPar como suplente, nas ausências e impedimentos legais do Presidente titular.

§2º Os servidores que exercerão a presidência do CPPPar, seja na condição de titular ou de suplente, não poderão acumular a função de membro do colegiado, sendo vedada a sua indicação pela respectiva unidade organizacional.

Art. 4º A Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias exercerá a função de Secretaria da CPPPar.

§1º As funções relativas à secretaria do colegiado poderá ser exercida por qualquer servidor ou colaborador da Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias, mediante solicitação da presidência da CPPPar.

§2º A Secretaria da Comissão ficará incumbida de prestar o apoio administrativo ao Presidente do CPPPar no exercício de suas atribuições relativas ao colegiado.

Art. 5º A CPPPar terá as seguintes competências:

I - atuar como Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias, conforme previsto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, e observando o disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 14/2022/GABIN/ICMBio, de 27 de julho de 2022, incluindo as seguintes atribuições:

- a) analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual, na etapa de execução e monitoramento das parcerias; e
- b) analisar e homologar o Parecer Técnico Conclusivo, na etapa de avaliação e encerramento das parcerias;

II - concentrar as atribuições do Comitê de Análise de Projetos do Instituto Chico Mendes - COAP, previsto na Instrução Normativa ICMBio nº 18, de 2018, com a finalidade de analisar e aprovar os projetos envolvendo o apoio administrativo/financeiro de Fundação de Apoio à Pesquisa, incluindo as seguintes atribuições:

- a) avaliar os aspectos técnico, formal e meritório dos projetos a serem apoiados administrativa e financeiramente por Fundação de Apoio;
- b) aprovar os projetos a serem apoiados administrativa e financeiramente por Fundação de Apoio;

c) apresentar as recomendações necessárias para aprovação dos projetos que sejam aprovados com considerações;

d) verificar a conformidade dos projetos apresentados pelas Unidades proponentes do ICMBio quanto ao atendimento das disposições previstas na Instrução Normativa ICMBio nº 18, de 2018; e

e) estabelecer procedimentos específicos e modelos referenciais para apresentação e execução de projetos envolvendo Fundação de Apoio.

III - analisar e deliberar sobre propostas de projetos encaminhadas:

- a) por unidades organizacionais do ICMBio, com vistas a compor o Banco de Projetos e Parcerias do Instituto Chico Mendes; e
- b) por Organizações da Sociedade Civil, podendo ser instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse Social para subsidiar a sua decisão.

IV - propor e deliberar sobre propostas normativas e procedimentais voltadas à atualização e melhoria dos processos envolvendo projetos e parcerias institucionais; e

V - analisar situações não previstas na Instrução Normativa nº 14/2022/GABIN/ICMBio, de 27 de julho de 2022, de modo a subsidiar a deliberação do Presidente do ICMBio nos casos omissos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente, em virtude da natureza singular de determinada parceria e da especificidade do seu objeto, poderá propor a criação de colegiado exclusivo para auxiliar no monitoramento da execução, de caráter temporário, a ser constituído por ato da autoridade do Instituto Chico Mendes responsável pela celebração do respectivo instrumento de parceria.

Art. 6º CPPPar se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e sempre que convocada, em caráter extraordinário.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas e conduzidas pelo Presidente da CPPPar, com o apoio da Secretaria.

§2º As reuniões ordinárias serão convocadas com periodicidade trimestral, salvo impedimento ou outra circunstância devidamente justificada;

§3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas mediante demanda apresentada pela Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias ou por um dos membros do Colegiado, devidamente justificada.

§4º O quórum de reunião da CPPPar é de maioria simples dos membros, e o quórum de aprovação das propostas é de maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

§5º O Presidente e a Secretaria da CPPPar não serão considerados para formar os quóruns de que trata o parágrafo anterior e não terão direito a voto.

Art. 7º As reuniões da CPPPar ocorrerão de forma virtual ou presencial, conforme modalidade prevista no ato de convocação.

Parágrafo Único. Quando da realização de reunião presencial, poderá ser autorizada pelo Presidente da CPPPar a participação por meio de videoconferência dos membros impossibilitados de comparecerem, mediante justificativa.

Art. 8º Será admitida como forma de deliberação do colegiado a manifestação formal dos membros por meio de processo encaminhado pelo Presidente da CPPPar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

Parágrafo Único. A modalidade prevista no caput deste artigo deve ser adotada excepcionalmente, em casos de urgência ou em situações rotineiras que não exijam prévia apresentação e debate, configurando hipótese de inviabilidade ou desnecessidade quanto à realização de reunião, devidamente justificada pelo Presidente do Colegiado.

Art. 9º A CPPPar poderá requisitar assessoria técnica do quadro de servidores do Instituto Chico Mendes para subsidiar suas decisões, seja por meio da participação em reuniões ou por manifestação via SEI!.

§1º A requisição de que trata o caput deste artigo será comunicada por ofício do Presidente da CPPPar, endereçado ao superior hierárquico do servidor, para o devido encaminhamento.

§2º A Auditoria e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes, quando demandadas pela CPPPar, prestarão as atividades de consultoria e assessoramento ao colegiado, na sua esfera de atuação.

Art. 10. As propostas e deliberações do colegiado serão encaminhadas ou apresentadas pelo Presidente da CPPPar ao Presidente do Instituto Chico Mendes.

§1º As deliberações do colegiado serão divulgadas internamente, e disponibilizadas na rede do Instituto Chico Mendes.

§2º As solicitações de informações específicas sobre os trabalhos e deliberações do colegiado, porventura remetidas pelo público interno ou externo, serão respondidas pelo Presidente da CPPPar, com apoio da respectiva Secretaria, observando o disposto na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 11. A participação na CPPPar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§1º Os servidores designados como membros do CPPPar que tiverem aderido ao Programa de Gestão na Modalidade Teletrabalho, poderão incluir nos respectivos Planos de Trabalho as atividades e entregas referentes à participação no colegiado, prevendo para o desempenho desse serviço uma carga horária compatível com a sua atuação.

§2º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos servidores que estiverem exercendo as atribuições relativas à presidência ou à secretaria do colegiado.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela CPPPar e dirimidos pelo Presidente do Instituto Chico Mendes.

Art. 13. Ficam revogadas as Portaria nº 811, de 30 de julho de 2020, e a Portaria nº 486, de 28 de julho de 2021.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 53/SPG/MME, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 347/GM/MME, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002367/2022-57, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o projeto de investimento na área de infraestrutura de petróleo e gás natural denominado Redesenvolvimento de Frade, de titularidade da empresa PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.413/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§1º - Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no caput, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à ANP relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do projeto.

§2º - Os ajustes realizados nas previsões de execução do projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º A PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA



ANEXO

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 26 DE JULHO DE 2022

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:				
Razão Social: PETRO RIO JAGUAR PETRÓLEO S.A. Endereço da sede: Praia de Botafogo, 370 - 13º andar, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ Telefone: + 55 21 3721-3800 CNPJ/ME: 02.031.413/0001-69				
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com Respetivos CNPJ e Percentuais de Participação:				
Petrório Luxembourg Holding S.à r.l. (31.268.814/0001-35): 99,99999998% Petro Rio OPCO Exploração Petrolífera Ltda. (08.844.986/0001-98): 0,00000002%				
3. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto:				
Milton Rangel Salgado Neto CPF/MF sob o nº 104.983.097-03 mrangel@prio3.com.br e tesouraria@prio3.com.br +55 21 3721-3800				
Roberto Bernardes Monteiro CPF/MF sob o nº 175.507.418-24 rmonteiro@prio3.com.br +55 21 3721-3800				
Emiliano Fernandes Lourenço Gomes CPF/MF sob o nº 073.432.927-06 efernandes@prio3.com.br +55 21 3721-3800				
4. Denominação do Projeto:				
Redesenvolvimento de Frade				
5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP:				
Contrato de Concessão celebrado pela ANP nº 48000.003896/97-20 - Campo de Frade, celebrado em 06 de agosto de 1998. Plano de Desenvolvimento do campo de Frade aprovado por meio da Resolução de Diretoria ANP nº 371, de 24 de junho de 2021.				
6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):				
Ativo Offshore localizado na Baía de Campos a cerca de 120km da costa, próximo ao município de São João da Barra/ES. Para fins de pagamento e distribuição de royalties, são considerados municípios confrontantes: Presidente Kennedy/ES, Campos dos Goytacazes/RJ e São João da Barra/RJ. Estados: Espírito Santo (ES) e Rio de Janeiro (RJ).				
7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:				
O projeto de Redesenvolvimento do campo de Frade, aprovado pela ANP por meio do Plano de Desenvolvimento, conforme a Resolução de Diretoria nº 371, de 24 de junho de 2021, tem como objetivo a revitalização da atividade exploratória do campo através da perfuração de quatro poços produtores (sendo um contingente) e três poços injetores (sendo um contingente). A perfuração de todos os poços também já está autorizada pelo IBAMA, conforme licença emitida em 2022. Todos os poços que serão perfurados são considerados poços de desenvolvimento por não apresentarem risco exploratório e estão presentes nos reservatórios N570, N560D e N545/47U, já conhecidos e com reserva de óleo provada. Conforme Plano de Desenvolvimento aprovado em 2021 pela ANP informações descritas na tabela abaixo, os principais marcos dos investimentos que serão realizados são a perfuração, completção e início da produção dos poços.				
Cronograma de Atividades				
Poço	Reservatório	Perfuração	Completção	Início Produção
ODP4	N545D	1-nov-21	17-dez-21	4-jan-22
OUI3	N547U	4-jan-22	14-fev-22	1-mar-22
N512	N560	1-mar-22	11-abril-22	25-abr-22
Poço Contingente	XXXXX	25-abr-22	5-jun-22	19-jun-22
MUP5	N570	1-jun-23	12-jul-23	27-jul-23
MUP6	N570	27-jul-23	6-set-23	21-set-23
ODI2*	N545D	21-set-23	1-nov-23	15-nov-23
* Contingente Todos os poços serão de completção submarina e serão interligados ao sistema de produção submarina já existente no campo de Frade, conectados ao FPSO Frade, que possui capacidade ociosa de produção. Nenhuma mudança significativa foi necessária para adequação do convés da embarcação. Atividades de manutenção e revitalização da unidade de produção e do casco são necessárias e serão realizadas visando o prolongamento de sua vida útil e emissão de certificados junto aos órgãos competentes.				
8. Prazo Previsto para Entrada em Operação Comercial:				
Conforme Plano de Desenvolvimento aprovado, a perfuração e completção dos poços está prevista para ser concluída no ano de 2023.				

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.287, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003479/2022-45. Interessada: Celesc Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição 138 Catanduvas - Treze Tílias, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.293, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000637/2021-24. Interessada: Eólica Canudos II SPE S.A. e Eólica Canudos III SPE S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 9.697, de 2 de março de 2021, que trata a declaração de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Canudos I - Jeremoabo e à estrada de acesso à Subestação Jeremoabo; e, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 500 kV Seccionadora Jeremoabo, localizadas no estado da Bahia A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 3.076. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - Ceral DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel Distribuição S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - Ceral DIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.077. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.078. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra - Ceris, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Enel SP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra - Ceris, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.079. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda - Cermissões, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda - Cermissões, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.080. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.081. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Vineyards Transmissora de Energia S/A - Vineyards, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, a vigorar a partir de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.082. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, a vigorar a partir 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.083. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz-D, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz-D, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.084. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Creluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Creluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.085. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda. - Certhil, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda - Certhil, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.086. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro-DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel /distribuição S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro Dis, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.087. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí Ltda - Celetro, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, Nova Palma Energia Ltda. - Nova Palma, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí Ltda. - Celetro, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.088. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia S.A. - ESS, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.089. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2022 da Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nº 3.090. Processo nº 48500.004968/2021-33. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de



distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2022 da Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, a vigorar a partir de 30 de julho 2022, e dá outras providências.

As íntegras destas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.743, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002992/2022-19, decide autorizar a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE., cadastrado sob o CNPJ 10.835.932/0001-08 - e o Operador Nacional do Sistema Elétrico a celebrarem termo aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão nº 092/2002 de modo que o Montante de Uso do Sistema de Transmissão contratado pela CELPE no ponto de conexão Floresta II, em 230 kV, seja reduzido a zero, de modo não oneroso, a partir de 1º de julho de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.834, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.000121/2012-99, 48500.000123/2012-88 e 48500.000122/2012-33, decide indeferir os pedidos de alteração dos cronogramas de implantação das EOL Mundo Novo V a VII, relacionadas no Anexo deste Despacho, o qual também contém os atos autorizativos, razões sociais e CNPJ dos titulares e Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

ANEXO

Processos	Razão Social	CNPJ	Resolução Autorizativa (nº)	UFV	CEG
48500.000121/2012-99	SPE 1 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.760.884/0001-60	REA nº 8.519, de 21/1/2020, c/c REA nº 10.662, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo V	EOL.CV.RN.033552-5.01
48500.000123/2012-88	SPE 2 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.725.168/0001-41	REA nº 8.318, de 29/10/2019, c/c REA nº 10.664, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo VI	EOL.CV.RN.032405-1.01
48500.000122/2012-33	SPE 3 - Central Eólica Mundo Novo S.A.	41.760.915/0001-82	REA nº 8.319, de 29/10/2019, c/c REA nº 10.663, de 28/9/2021	EOL Mundo Novo VII	EOL.CV.RN.032404-3.01

DESPACHO Nº 1.895, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002548/2003-88, decide (i) determinar que: (i.a) a Empresa Metropolitana de Águas e Energia EMAE cadastrada sob o CNPJ 02.302.101/0001-42 efetue o pagamento do encargo de uso da rede das usinas elevatórias Pedreira e Traição, conectadas no sistema de distribuição da Enel Distribuição São Paulo Enel SP, referente ao período entre 8 de junho de 2015 até 12 de junho de 2018; (i.b) o valor principal da dívida, atualizado com base na variação do IGPM, não inclusos os percentuais de multa e juros de mora, seja reconhecido nos processos de reajuste da Receita Anual de Geração RAG da UHE Henry Borden; (i.c) o pagamento do valor principal atualizado da dívida se dê em um período de três anos, a partir do reconhecimento da primeira parcela na RAG da UHE Henry Borden; e (i.d) o valor principal atualizado recebido pela Enel SP a título de pagamento retroativo do encargo de uso da rede das usinas elevatórias Pedreira e Traição seja revertido para modicidade tarifária, por meio da inclusão de componente financeiro negativo no processo tarifário subsequente ao seu recebimento pela distribuidora, conforme descrito nos Submódulos 4.4 e 4.4 A do Proret.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.897, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005410/2020-94, decide por: (i) conhecer do recurso interposto pelo requerente Rogério Mendes Ferreira, e, no mérito, dar-lhe provimento; (ii) reformar a decisão proferida no Despacho nº 355, de 9 de fevereiro de 2021; (iii) determinar que a Energisa Mato Grosso -

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.051, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta do Processo nº 48500.003869/2021-34 e o disposto no item 10.16 do Edital do Leilão nº 1/2022-ANEEL (Leilão de Transmissão), decide habilitar as Proponentes Vencedoras, relacionadas no Quadro a seguir:

LOTE	PROponente Vencedora	CNPJ
1	Consórcio Verde Brasil Energia Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia [Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.] (1%); Cymi Construções e Participações S.A. (99%)	22.194.580/0001-38 07.003.107/0001-32
2	Neoenergia S.A.	01.083.200/0001-18
3	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP	02.998.611/0001-04
4	Zopone Engenharia e Comércio Ltda.	59.225.698/0001-96
5	Sterlite Brazil Participações S.A.	28.704.797/0001-27
6	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - ISA CTEEP	02.998.611/0001-04
7	Consorcio Engie Brasil Transmissão Engie Brasil Energia S.A. (99,99%); Engie Transmissão de Energia Participações II S.A. (0,01%)	02.474.103/0001-19 36.207.020/0001-85
9	Sterlite Brazil Participações S.A.	28.704.797/0001-27
10	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	07.859.971/0001-30
11	Neoenergia S.A.	01.083.200/0001-18
12	Energisa Transmissão de Energia S/A	28.202.130/0001-01
13	Consórcio Norte Solo Engenharia S.A. (25%); Zopone Engenharia e Comércio Ltda (75%)	34.603.248/0001-69 59.225.698/0001-96

DESPACHO Nº 1.747, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000122/2022-13, decide por: (i) conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás; cadastrado sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 e (ii) determinar que a decisão exarada pelo Despacho nº 909, de 2022, seja mantida.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.751, DE 5 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005055/2020-53, decide conhecer do Requerimento Administrativo apresentado pela Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - Cerbranorte; cadastrado sob o CNPJ 86.433.042/0001-31 em face da Resolução Homologatória nº 2.949, de 28 de setembro de 2021 e negar-lhe provimento.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Distribuidora de Energia S.A cadastrada sob CNPJ 03.467.321/0001-99 realize a incorporação da rede elétrica monofásica, na tensão de 7,97 kV, com 54 km

(cinquenta e quatro) km de extensão, com cabo 1#2CAA, com instalação de 7 (sete) postos de transformação de 15 KVA; 2 de 10 KVA; 6 de 05 KVA e 3 de 25 KVA, ligada no ano de 2004, localizada no município de Cocalinho - MT, seguida da restituição de valores decorrentes de incorporação de redes particulares; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.022, DE 28 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no § 3º do art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007 e o que consta do processo nº 48500.005575/2022-28, decide declarar a perda de objeto dos Pedidos de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interpostos pela Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - Abrace. Associação Nacional dos Consumidores de Energia - Anace e Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - Pólis, em face do Despacho nº 1.336, de 2022, que conheceu do Requerimento Administrativo com pedido de medida cautelar interposto pelas empresas Âmbar Energia S.A., SPE EPP II Centrais Elétricas Ltda. e SPE EPP 2 Itaguai Energia Ltda., e permitiu cautelarmente que as obrigações assumidas pelas Requerentes no âmbito do PCS sejam atendidas por meio da Usina Termelétrica Mário Covas e deu outras providências.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.797, DE 26 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.002729/2019-24. Interessado: Gedex Gestão e Participações Ltda. Decisão: (i) não conceder o DRI-PCH referente à PCH Bom Retiro, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.035518-6.01, localizada no rio Irani, no estado de Santa Catarina, uma vez que a PCH Bom Retiro encontra-se com DRS-PCH válido, conferido pelo Despacho nº 433, de 2016, o qual foi restaurado os seus efeitos e prorrogado prazo mediante os itens (i.b) e (i.c) do Despacho nº 1.963, de 2021; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no item 13, subitem 13.1, do Anexo V, da Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.966, DE 22 DE JULHO DE 2022

Processo nº 48500.003651/2012-99. Interessada: Excelência Participações e Empreendimentos Ltda. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº 1.293, de 2017, c/c Despacho nº 4.062, de 2021, que conferiu o DRS-PCH da PCH Tote Rezende, com potência instalada de 6.700 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.037538-1.01; (ii) revogar os Despachos nº 2.197, de 2012, e nº 3.140, de 2013, que conferiram, respectivamente, o Registro Ativo e o Aceite associados ao projeto básico da mencionada PCH; (iii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico Tote Rezende, aprovado pelo Despacho nº 4.533, de 2011, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado; e (iv) abrir processo específico para avaliar a possibilidade de execução da garantia de registro da PCH Tote Rezende, assegurando ao titular o contraditório e a ampla defesa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.976, DE 22 DE JULHO DE 2022

Processos nº: listados no ANEXO. Interessados: listados no ANEXO. Decisão: Alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito das UFV Castilho 1, Castilho 3, Castilho 4 e Castilho 5. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.993, DE 26 DE JULHO DE 2022

Processo nº 48500.005058/1999-67. Interessado: Usina Santa Fé S.A. Decisão: Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela Central Geradora Termelétrica Santa Fé. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.020, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processos n os: 48500.001683/2006-31, 48500.001684/2006-01 e 48500.002012/2003-16. Interessado: Hidroelétrica Santa Luzia Ltda. Decisão: alterar a denominação da PCH Presente de Deus para PCH Santa Luzia, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.030239-2.01, e da PCH Comodoro para PCH Santo Antônio, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.030255-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.021, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.000973/2015-19. Interessada: São Roque Energética S.A. Decisão: homologar os coeficientes de distribuição da Usina Hidrelétrica São Roque, para fins de rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, conforme Tabelas I e II do Anexo. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.023, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.004328/2022-12. Interessada: Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.024, DE 28 DE JULHO DE 2022

Processos n: 48500.001052/2005-59. Interessada: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Decisão: (i) aprovar ajustes textuais nos itens I.1, I.2 e I.3 do Anexo I da Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009; e (ii) aprovar adequações de quantitativos de itens e de materiais utilizados na composição modular de referência para subestações, assim como pela inclusão dos níveis de tensão de 88 kV e 440 kV, bem como pelo arranjo físico Barra Dupla a 5 chaves, no item I.2 do Anexo I da Resolução Homologatória nº 758/2009. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira Substituta

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 28 DE JULHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 29 de julho de 2022.

Nº 2.027 Processo nº: 48500.000706/2020-19. Interessados: Janaúba XII Geração Solar Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Janaúba 12. Unidades Geradoras: UG1 a UG294, de 175,00 kW cada. Localização: Município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.028 Processo nº: 48500.004375/2020-96. Interessados: Oslo li S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 02. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Ibipeba, no estado da Bahia.

Nº 2.029 Processo nº: 48500.004371/2020-16. Interessados: Oslo li S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 07. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 2.030 Processo nº: 48500.002326/2019-85. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Lar do Sol 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada. Localização: Município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.031 Processo nº: 48500.000672/2020-62. Interessados: Oitis 8 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 8. Unidades Geradoras: UG7 a UG9, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.032 Processo nº: 48500.002320/2019-16. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar Do Sol IV S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Lar so Sol 7. Unidades Geradoras: UG1 a UG32, de 1.546,87 kW cada. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.033 Processo nº: 48500.005513/2021-35. Interessados: Rovema Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Machadinho. Unidades Geradoras: UG55 a UG89, de 59,55 kW cada. Localização: Município de Machadinho d'Oeste, no estado de Rondônia.

Nº 2.034 Processo nº: 48500.004812/2018-57. Interessados: Lavras 1 Solar Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG160, de 168,75 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.035 Processo nº: 48500.004811/2018-11. Interessados: Lavras 2 Solar Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG160, de 168,75 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.036 Processo nº: 48500.004810/2018-68. Interessados: Lavras 3 Solar Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG160, de 168,75 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.037 Processo nº: 48500.004809/2018-33. Interessados: Lavras 4 Solar Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 4. Unidades Geradoras: UG1 a UG160, de 168,75 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

Nº 2.038 Processo nº: 48500.004808/2018-99. Interessados: Lavras 5 Solar Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lavras 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG160, de 168,75 kW cada. Localização: Município de Caucaia, no estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [tts://biblioteca.aneel.gov.br/](http://biblioteca.aneel.gov.br/).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.026, DE 28 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001705/2011-09, decide restabelecer, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 9 da EOL REB Cassino II, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RS.030477-8.01.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.018, DE 27 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.004216/2017-96. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 869.818,37 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0063-0077/2012; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 41/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
844.050/2003-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33754/2022/GER-AL/ANM
844.045/2003-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33758/2022/GER-AL/ANM
844.046/2003-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33759/2022/GER-AL/ANM
002.620/1954-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33764/2022/GER-AL/ANM
844.054/2012-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33774/2022/GER-AL/ANM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
844.046/2014-MINERAÇÃO BARRETO SA-OF. N°33767/2022/GER-AL/ANM

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

